



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 20 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 4656

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão Especial de Transição de Governo, constituída com fulcro no Art. 6º, inciso IV, e no Art. 7º, ambos da Resolução nº 1311/2012 do TCM, através do Decreto Municipal nº 226/2013, criada em virtude do não cumprimento pela ex-gestora das informações solicitadas pela anterior Comissão de Transição.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos

EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia  
REPOSIÇÃO

Processo 54836-13


04.04.13



Eu, **ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**, na qualidade de Prefeito Eleito do Município de Araci/BA, venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para apresentar a este Egrégio Tribunal, Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão Especial de Transição de Governo, constituída com fulcro no Art. 6º, inciso IV, e no Art. 7º, ambos da Resolução nº 1311/2012 do TCM, através do Decreto Municipal nº 226/2013, criada em virtude do não cumprimento pela ex-gestora das informações solicitadas pela anterior Comissão de Transição.

Na oportunidade, renovam-se os votos de consideração e apreço.

Araci, 28 de Março de 2013.

  
**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
PREFEITO DE ARACI - BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**RELATÓRIO CONCLUSIVO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL  
PARA RECEPCIONAR OS DOCUMENTOS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO  
DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI – BAHIA**

Em cumprimento à Resolução TCM/BA nº 1311/2012, foi nomeada uma Comissão, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, conforme assinatura no final deste Relatório, que teve como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir Relatório Conclusivo, o que ora passamos a relatar.

É importante esclarecer que por ocasião dos exames efetuados, constatamos inobservância das normas constantes da mencionada Resolução, com ausência de informações que pudessem nos proporcionar o conhecimento da situação Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial do órgão e o pouco das informações que nos foram enviadas são insuficientes. Desta forma, a Comissão referida, conforme determina o inciso IV, do art. 6º elaboramos um Relatório conclusivo, do qual será enviado ao Prefeito eleito, o qual deve comunicar o fato à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, até 31 de março do exercício, para as providências cabíveis.

Cumprir registrar que a ex-Prefeita Municipal de Araci, Estado da Bahia, Senhora Maria Edneide Torres Silva Pinho, teve seu mandato findado no dia 31/12/2012, referente à gestão de 2009 a 2012, e que por determinação da Resolução TCM/BA nº 1311/2012, que determina a constituição da Comissão de Transmissão de Governo, através do Decreto nº 1.308/2012 (em anexo), que conforme ementa "Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Transição de Governo, e dá outras providências", **só que de forma irregular**, descumprindo o que determina o art. 1º da referida Resolução, especificamente pela falta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

cumprimento das regras de formação e procedimentos da Comissão de Transmissão de Governo, na íntegra, para levantamento dos documentos e informações para os fins a que se especifica, levando a administração atual a diversas dificuldades administrativas na Prefeitura Municipal, de modo que inibiu, prejudicou e retardou diversas ações e serviços encetados em prol da Comunidade, sendo que esta ação se tivesse sido efetivada mediante o repasse de informações e identificação dos documentos públicos, não haveria ocorrido as dificuldades no início da Administração atual, pois é de conhecimento de todos que um dos principais fatores da constituição da Comissão de Transmissão de Governo era disponibilizar os documentos da gestão anterior para a atual, no escopo de possibilitar uma perfeita divisão da responsabilidade dos atos praticados por cada Gestor, o que não ocorreu, por culpa da ex-gestora Senhora Maria Edneide Torres Silva Pinho.

Vale dizer que, **ao constituir a referida Comissão, a ex-gestora não nomeou todos os membros indicados pelo Prefeito-Eleito**, sendo que apenas em 20/12/2012 é que foi publicado novo Decreto Municipal, de nº 1.330, nomeando mais um membro escolhido pelo prefeito-eleito, sem no entanto ter nomeados todas as pessoas indicadas, conforme se infere na cópia do ofício enviado pelo prefeito-eleito à ex-gestora do município, e dos respectivos decretos que constituíram a mencionada Comissão (doc's em anexo).

Outrossim, importa notar que a mencionada Comissão foi criada pela ex-gestora de forma INTEMPESTIVA, visto que, conforme determinação do Art. 1º, parágrafo único, da Resolução 1311/2012, a mencionada Comissão deveria ter sido criada até o dia 30 de novembro daquele ano; mas no entanto, **o Decreto que constituiu a mencionada Comissão de Transição de Governo pela ex-gestora, somente entrou em vigor em 03 de dezembro de 2012 (data da publicação)**, ocasionando um retardo injustificado no início dos trabalhos, fato este que prejudicou seriamente a transição.

Há de se levar em consideração também que a omissão da ex Gestora comprometeu a regularidade de suas contas, pois as normas vigentes e as disposições contidas na Resolução TCM/BA nº 1311/2012, não foram cumpridas, sendo que uma das

✓ 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

razões era que a Comissão de Transmissão de Governo deveria ter sido constituída contendo no mínimo a composição do Secretário de Finanças, de Administração, d responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal, pelo Setor de Contabilidade e te aceitado a indicação de mais de 2 (dois) membros do Prefeito eleito na época, conform Inciso I, do art. 2º Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, assim como, viabilizar o cumpriment da previsão normativa da referida Resolução, que seria o atendimento das solicitações informações, entrega de documentação e esclarecimentos, que deveriam obedecer o procedimentos contidos na mencionada Resolução, **o que não foi feito**, conform documentos que anexamos, provando principalmente que a ex-Prefeita deixou de constitu a Comissão na íntegra desobedecendo já de início a Resolução TCM/BA nº. 1311/2012 com isso dificultando toda transmissão de governo.

Importante relatar, deixando registrado, que a Gestora anterior **não enviou Comissão de Transmissão de Governo** os documentos obrigatórios, relacionados no ar 4º da Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, que tinha o prazo até o dia 31 de janeiro de 2013 para entregar **e não fez**, sendo os seguintes documentos:

- 1) **NÃO FOI ENTREGUE o Termo de Verificação de Saldo em Caixa**, no qual deveri constar o registro do valor, em moeda corrente, e os cheques em poder d Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembr do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato do respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, iter 20 e art. 10 item 2;
- 2) **NÃO FOI ENTREGUE o Termo de Verificação de Saldos Bancários**, do qua deveria constar o saldo da conta-corrente da Prefeitura ou Câmara em bancos e nen foi anexando os extrato que indicasse o valor existente no banco em 31 de dezembr do exercício que se encerrou, nem a respectiva conciliação bancária, devidamente assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

- 3) **NÃO FOI ENTREGUE a Relação das Contas Bancárias**, a qual deveria indicar os nomes dos bancos e os números das contas;
- 4) **NÃO FOI ENTREGUE a Relação de Valores Pertencentes a Terceiros**, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;
- 5) **NÃO FOI ENTREGUE o Demonstrativo dos Restos a Pagar**, referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, nem cópias anexas dos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, nem os números de ordem, pela numeração dos empenhos, nem dotação com os valores e nomes dos credores, nem os números da inscrição do credor no CNPJ ou CPF e nem a data do contrato, do empenho e nem a data da liquidação;
- 6) **NÃO FOI ENTREGUE o Demonstrativo da Dívida Fundada Interna**, nem a Lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;
- 7) **NÃO FOI ENTREGUE a Relação das Obrigações de Longo Prazo**, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;
- 8) **NÃO FOI ENTREGUE a Relação de Valores e Títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária**, que deveria ser entregues corrigidos e discriminados por contribuintes;
- 9) **NÃO FOI ENTREGUE a Relação Atualizada em 31 de Dezembro do Exercício que se encerra dos Bens Patrimoniais**, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos, sendo necessário, constituir Comissão específica para fazer o devido levantamento;
- 10) **NÃO FOI ENTREGUE a Relação dos Bens de Consumo**, existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

- 11) **NÃO FOI ENTREGUE** o **Relatório de Controle Interno**, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor dando ciência do conteúdo do referido relatório;
- 12) **NÃO FOI ENTREGUE** a **Relação das Obras e dos Serviços de Engenharia Executados e em Execução no Município**, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;
- 13) **NÃO FOI ENTREGUE** o **Levantamento da Situação dos Servidores**, de acordo com as informações declaratórias contida no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de: **a)** servidores em cargo efetivo; **b)** servidores em cargo comissionado; **c)** servidores em cargo celetista; **d)** servidores com função gratificada; **e)** servidores à disposição; **f)** trabalhadores temporários; e **g)** agentes políticos;
- 14) **NÃO FOI ENTREGUE** a **Relação de Concursos Públicos** realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;
- 15) **NÃO FOI ENTREGUE** a **Relação de Pendências em Pagamentos de Servidores** se houver;
- 16) **NÃO FOI ENTREGUE** a **Relação de Entidades Cíveis que Receberam Recursos Públicos Municipais a Título de Subvenção**, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado;
- 17) **NÃO FOI ENTREGUE** a **Relação de Contratos Administrativos de Despesas Continuadas**;
- 18) **NÃO FOI ENTREGUE** a **Relação de Atrasos no Recolhimento de Contribuições Previdenciárias e Patronais**, se houver;

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

- 19) **NÃO FOI ENTREGUE** os Livros Contábeis, somente os Livros Administrativos, mas sem estar encadernados, conforme estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02, há de se registrar ainda que a maioria dos Contratos foram deixados sem assinaturas dos Contratados, não tendo valor nenhum de registro;
- 20) **NÃO FOI ENTREGUE** o Cadastro Tributário e Fiscal dos Contribuintes do Município;
- 21) **NÃO FOI ENTREGUE** a Relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;
- 22) **NÃO FOI ENTREGUE** a cópia da Legislação Básica do Município, tais como:
- a) Leis Complementares à Lei Orgânica;
  - b) **NÃO FOI ENTREGUE** as Leis que disciplinam:
    - 1. Concessão de diárias;
    - 2. Fixação de subsídios de agentes políticos;
    - 3. Concessão de adiantamentos;
    - 4. Contratação temporária de mão-de-obra;
    - 5. Concessão de subvenções sociais;
    - 6. **NÃO FOI ENTREGUE** os Processos de Licitações e Contratos Administrativos vinculados as Licitações e nem suas publicações;
  - c) **NÃO FOI ENTREGUE** outras normas correlatas.
- 25) **NÃO FOI ENTREGUE** os Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias do mês de dezembro;
- 26) **NÃO FOI ENTREGUE** os Demonstrativos das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;
- 27) **NÃO FOI ENTREGUE** os Demonstrativos da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei nº 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP: 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

- 28) NÃO FOI ENTREGUE a Relação Analítica dos Elementos Que Compõe o Ativo Realizável;**
- 29) NÃO FOI ENTREGUE a Relação dos Gastos com Publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;**
- 30) NÃO FOI ENTREGUE o Comprovante da Remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado De Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações.**

Desta forma, ficando constatado que **não houve apresentação das informações previstas nos artigos 1º ao 4º Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, pela ex-gestora, Senhora Maria Edneide Torres Silva Pinho**, informaremos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e a Câmara Municipal, sobre a falta de cumprimento da referida Resolução, o que pode ocasionar a rejeição das Contas Anuais referentes ao último ano de mandato da ex-gestora, ficando o Gestor atual, o Prefeito Antônio Carvalho da Silva Neto, na obrigação enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal respectiva, até 31 de março do exercício em que se iniciou seu mandato (2013), este Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão Especial de Transição de Governo, criada, conforme Decreto nº 226/2013, de 06/02/2013, anexada a este Relatório como se aqui estivesse transcrito.

Segue ainda, em anexo o Diploma e o Termo de Posse do Prefeito atual, Antônio Carvalho da Silva Neto, não sendo possível enviar o Termo de Transmissão de Cargo, pois a ex-gestora, Senhora Maria Edneide Torres Silva Pinho, não compareceu e nem enviou nenhum preposto para transmissão de cargo, tendo o gestor atual assumido a gestão, com inúmeras dificuldades administrativas no início de sua administração, tendo até que Decretar Estado de Emergência no Município, devido às inúmeras irregularidades cometidas pela ex-gestora, como ausência de pagamento de Servidores que ficaram completamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

revoltados, acionando até o Poder Judiciário, para bloqueio das verbas, para pagamento de férias e 13º salário, não sendo feito no ano de 2012, sendo que a ex-Prefeita deixou o Município completamente endividado, tendo feito Parcelamento de Dívida com o INSS e não cumpriu o acordo do parcelamento deixando o Município inadimplente e com dificuldades de negociação da dívida a um prazo maior, que até a presente data se encontra, na tentativa de negociação, além de pendência de pagamento do FGTS, retenção de Obrigações Patronais de Servidores, sem repassar aos órgãos. Ocorrendo desta forma, apropriação indébita, sendo necessário adotar as medidas judiciais cabíveis. Deixando assim o Município sem saldo em contas bancárias, para que assim sejam adotadas as medidas cabíveis juntos aos órgãos competentes, para ressarcimento aos cofres públicos, pela ausência de pagamento dos Servidores, dentre outras irregularidades, deixando o Município completamente endividado e inadimplente.

Desta forma, cumprimos com nossa obrigação de elaborar Relatório Conclusivo e encaminhar ao Gabinete do Prefeito, o qual depois de recebido deve ser uma cópia à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, até dia 31 de março do exercício, para as providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Araci-Bahia, em 27 de Março de 2013.

**COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

**GLAUCÔNIO NERY DE ALMEIDA**

Membro Da Comissão Da Área Orçamentária

**ADAUTO ALMEIDA BARRETO PINHO**

Membro Da Comissão Da Área Financeira

**JOSÉ SIMÕES GÓES DE ARAÚJO JUNIOR**

Membro Da Comissão Da Área Patrimonial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

14.232.086/0001-92 Fone: (75) 3266-2144 e-mail:

[gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**Secretaria da Fazenda de Araci-Ba**


**Relatório referente à ausência de transição de governo**

Tendo em vista que a transição de governo, de fato, não ocorreu, em virtude da indisposição da gestão anterior, esta Secretaria adotou os seguintes procedimentos para que as atividades municipais pudessem ter início:

1. Não tendo sido entregues os termos de verificação de saldo em Caixa e de saldos bancários, apenas a partir do dia 07 de janeiro de 2013, mediante ofícios enviados às instituições financeiras, as quais permitiram acesso às contas bancárias ao novo gestor e seus respectivos secretários (da Fazenda e da Assistência Social), foi possível ter ciência dos saldos existentes em contas bancárias, bem como fazer um levantamento de toda a movimentação financeiro até a data supra;
2. Não foi entregue relação de contas bancárias, as quais só foram identificadas com a ajuda dos gerentes das instituições financeiras, os quais forneceram o número de todas as contas atreladas ao CNPJ do município. Contudo, não foi possível identificar quais contas eram vinculadas ou não, o que vem sendo feito gradativamente por esta Secretaria.
3. Não foi entregue relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas, consignações, pensões, empenhos, restos a pagar, etc. Sendo assim, esta Secretaria não tem qualquer conhecimento de restos a pagar relacionados à gestão anterior, ressalvados aqueles casos em que os credores têm nos procurado e informado, extra oficialmente, a dívida existente. Contudo, não temos qualquer documentação que

comprovante, efetivamente, a existência desses débitos, razão pela qual não podemos efetuar os respectivos pagamentos.

4. Como já descrito no item anterior, também não foi entregue demonstrativo de resto a pagar, nem cópias de empenhos, nome de credores, datas de contratos, empenhos e liquidações. Dessa forma, esta Secretaria não tem conhecimento de qualquer débito relacionado à gestão anterior. Alguns credores, inclusive, têm nos procurados, constantemente, informado a existência de "supostas" dívidas. Entretanto, não temos qualquer documentação comprobatória de tais fatos. Dessa forma, não foi efetivado qualquer pagamento referente aos débitos da gestão passada.
5. Não foi entregue relação de bens de consumo existente em almoxarifado em 31 de dezembro de 2012. Na realidade, não foi constatada a existência de almoxarifado na sede da Prefeitura ou qualquer de suas dependências, havendo a necessidade de compras de novo material para que as atividades pudessem ser iniciadas, como, por exemplo, computadores, material para escritório, material de limpeza, etc.
6. Não foi entregue relação de bens patrimoniais. Na realidade, essas informações nunca foram repassadas ao SIGA pela gestão anterior. Atualmente, o Município está catalogando todos os bens existentes a título de patrimônio.
7. Não foi entregue a relação das obrigações de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados. O Município vem recebendo, desde o início da gestão, notificações relacionadas às irregularidades na aplicação de recursos de convênios, havendo necessidade deste Município, através do setor de Convênios, fazer um levantamento junto aos Órgãos Federais e Estaduais quanto à existência de convênios firmados com o Município e o andamento dos mesmos.
8. Quanto à relação de Valores e Títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, estes também não foram entregues, estando o setor de tributos em fase de levantamento dos respectivos valores.



9. As demonstrações contábeis relacionadas na resolução 1311/2012 não foram entregues, comprometendo a continuidade das informações a serem prestadas aos órgãos competentes.



**GLAUCO NERY DE ALMEIDA**

SECRETÁRIO DA FAZENDA